Lei nº 1.134, de 24 de maio de 1.963.

Concede aumento de vencimentos aos servidores municipais, inclusive aos aposentados.

O Povo do Município de Teutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de vencimentos e salarios, aos servidores nomeados ou contratados da administração, inclusive aposentados, correspondente a 25% sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa decorrente desta lei, fica aberto um credito de suplementar da quantia de Cr$ 1.196.00,00 às respectivas dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor (na data de sua publicação) (90) em 1º de maio deste exercicio.

Mando portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Teutal, 24 de maio de 1.963.

João Carlos Ribeiro

Lacy Martins Torres

Reg. e publicada nesta secretaria na mesma data.

O Sec. Lacy Martins Torres